

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE PRATA -MG, OBJETIVANDO A PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E SOFTWARE DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.


CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – **CIDES**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. 435.100.006-68, portador da CI. nº 2.800.618 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CIDES** e de outro lado o Município de Prata-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 539.365.666-15, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio, conforme as disposições abaixo descritas com vistas;

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se em: art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES e, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa.
- 1.1. Promover alterações no Contrato de Rateio nº 09/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O item 1 da Cláusula QUARTA - DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE do contrato de origem passam a vigorar com a seguinte redação:

“O total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2020 passa a vigor no valor de: **R\$ 51.754,55 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverão ser repassados conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento”.

- 2.1 Fica acrescido ao item “D” do **ANEXO ÚNICO** do contrato de origem, que terá a seguinte redação:

B) LOCAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO “CALL CENTER” – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 117)

Manutenção dos serviços telefônicos tipo *Call Center* para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014;

Valor Mensal:

Março a novembro – 09 parcelas de R\$ 737,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 09 Parcelas

Valor Total: R\$ 6.633,00 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais).

C) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 117)

Manutenção dos serviços de locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018;

Valor Mensal:

Março a novembro – 09 parcelas de R\$ 737,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 09 Parcelas

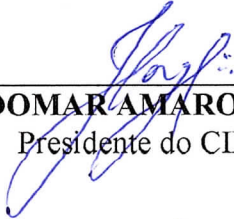
Valor Total: R\$ 6.633,00 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

3.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES



ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata

Testemunhas:

Nome: Bianca Christianes Dias _____

CPF: 123 065 377 55 Assinatura: B. _____

Nome: Maria Caroline Gonçalves Nunes _____

CPF: 101 936 736 - 90 Assinatura: Maria Caroline G. Nunes _____

JUSTIFICATIVA

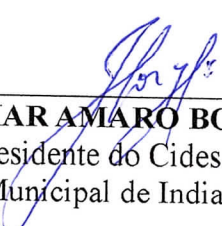
Considerando que o CIDES coopera com todos os municípios na gestão para realização do serviço de Call Center atendimento gratuito por mensagens de voz e do Software de fiscalização que são serviços imprescindíveis e de fundamental importância para o pleno funcionamento e manutenção dos ativos de iluminação pública. Desta forma, tal contratação foi realizada pelo CIDES em atendimento aos dispositivos constantes da **Resolução ANEEL nº 414/2010** e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - **TCEMG**, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios;

Considerando a atual e grave situação financeira dos municípios consorciados ao CIDES, foi feita uma renegociação para baixar os custos para os municípios;

Considerando que a empresa prestadora dos serviços de call center deixou de atuar no seguimento de iluminação pública, o CIDES buscou uma nova forma de atendimento telefônico para 0800 VoIP (Voice over Internet Protocol), sistema mais econômico que visa atender o cidadão por mensagens gravadas e com capacidade de otimizar custos para os municípios participantes desta ação;

Considerando a necessidade de registrar as reclamações em diferentes canais a empresa Totalcad Ltda ME, fará prestação de serviços, por meio de locação de software, para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de fiscalização do atendimento de todos os chamados de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados ao CIDES.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Cides
Prefeito Municipal de Indianópolis

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APÓS RECAPTUAÇÃO

CIDES, CALL CENTER E SOFTWARE 2020 - PRATA																	
Dotação	Fonte	Manutenção	Total Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Atual /Dotç.		
3.1.71.70.00	100	CIDES	38.488,35	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	1.805,63	1.805,62	1.805,62	1.805,62	1.805,62	22.570,31		
3.3.71.70.00				1.136,40	1.136,40	1.136,40	1.136,40	1.136,40	1.136,40	1.136,40	1.136,40	757,60	757,59	757,59	757,59	757,59	9.469,96
4.4.71.70.00				773,77	773,77	773,77	773,77	773,77	773,77	773,77	773,77	515,83	515,85	515,85	515,85	515,85	6.448,08
3.3.71.70.00	117	CallCenter	13.266,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	6.633,00		
3.3.71.70.00		Software		737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	737,00	6.633,00	
TOTAL MENSAL				4.618,61	6.092,61	6.092,61	6.092,61	6.092,61	6.092,61	4.553,06	4.553,06	4.553,06	4.553,06	4.553,06	51.754,35		

TOTAL ATUAL: R\$ 51.754,35 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).



Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 03/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R\$5.631,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:0C9157D5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO
DE PRATA-MG.**

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 09/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R\$51.754,55. (Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br)

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:8AD512A7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO
DE ARAPORÃ-MG.**

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 19/02/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 09/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 15.099,63. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:CC37DDC7

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 03/2020**

AMVAP – Extrato do Contrato 03/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marques Lobato & Cia Ltda., CNPJ nº 01.275.553/0001-10, para o fornecimento de lanches durante o exercício de 2020 para atendimento ao público participante de reuniões e cursos na sede da Associação. Valor do contrato: R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020. Vigência: de 03/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:778546A8

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento nº 01/2020

RAZÕES: Contra decisão que inabilitou a empresa HBC – Hospital Brasil Central Ltda.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.

RECORRENTE: HBC – Hospital Brasil Central Ltda. CNPJ: 10.951.450/0001-13.

RECORRIDA: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante HBC – Hospital Brasil Central Ltda., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 03/2020 – Credenciamento 01/2020; e do julgamento realizado pela Pregoeira do CISTM em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados, **DECIDO POR INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO DA RECORRENTE HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA., POR TEREM SIDO DESCUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONSTANTES NO EDITAL DO ALUSIVO CERTAME. PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROFERIDO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISTM, MANTENHO A SUA DECISÃO ANTERIOR E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente do CISTM

Publicado por:

Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:CD53C2B2

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**